

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 20261008-001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CASTANHAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 07.918.201/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL, SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, e do outro lado TRANCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na Est. Do Aurá,S/N, Aura, Ananindeua-PA, CEP 67.033-765, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS AMBIENTAIS LTDA, portador do(a) CPF 478.861.884-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, tratamento quando exigível e destinação final ambientalmente adequada de lixo patológico e lixo químico, com cessão/disponibilização da mão de obra necessária à prestação dos serviços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026-FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

LOTE ÚNICO - LIXOS PATOLÓGICOS E LIXO QUÍMICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$/KG)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coleta, transporte, tratamento quando exigível e destinação final ambientalmente adequada de LIXO PATOLÓGICO INFECTANTE, com cessão/disponibilização da mão de obra necessária à prestação dos serviços	KG	5.835	70.020	R\$ 6.79	R\$ 475.435,80
2	Coleta, transporte, tratamento quando exigível e destinação final ambientalmente adequada de LIXO PATOLÓGICO PERFUROCORTANTE, com cessão/disponibilização da mão de obra necessária à prestação dos serviços	KG	3.750	45.000	R\$ 8.44	R\$ 379.800,00

3	Coleta, transporte, tratamento quando exigível e destinação final ambientalmente adequada de LIXO QUÍMICO, com cessão/disponibilização da mão de obra necessária à prestação dos serviços	KG	1.250	15.000	R\$ 7.54	R\$ 113.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 968.335,80						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas sanitárias, ambientais, de transporte, trabalhistas e de segurança aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar integralmente os serviços de coleta, transporte, tratamento quando exigível e destinação final ambientalmente adequada de lixo patológico e lixo químico, observando o Termo de Referência, o edital, a proposta, o contrato e a legislação aplicável;
- 3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 3.4. Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, cadastros, registros, contratos com operadores licenciados e demais documentos necessários às etapas executadas;
- 3.5. Disponibilizar mão de obra capacitada, uniformizada e equipada, bem como veículos, equipamentos, EPIs, EPCs, recipientes de apoio, materiais de contenção e plano de contingência compatíveis com os riscos do objeto;
- 3.6. Realizar as coletas nas unidades e pontos definidos pela Administração, observando horários, frequências, rotas e procedimentos aprovados pela fiscalização, conforme relação de unidades abaixo:

RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE				
Item	CNES	Nome da Unidade de Saúde	Endereço	Localidade/Bairro
1	5493463	CADIST-Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Transmissíveis	Rua Manoel Porpino s/n	Bairro Cristo Redentor
2	0007668	CAE-Centro de Atendimento Especializado	Rua Major Wilson dos Santos s/n	Bairro Cristo Redentor
3	0007862	CAPS-Centro de Atenção Psicossocial	Rua Senador Antônio Lemos nº 1513	Bairro Ipanetama
4	5709547	CASM-Centro de Atenção a Saúde da Mulher	Rua Major Wilson dos Santos s/n	Bairro Cristo Redentor

6	7188730	CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico de Castanhal	Av. Barão do Rio Branco nº 2530	Bairro Nova Olinda
7	7597266	Central de Imunobiológicos de Castanhal	Rua Antonio Horácio s/n	Bairro Santa Lidia
9	5633133	Centro Cardiológico de Castanhal	Travessa Sessenta e Sete, nº 231	Bairro Estrela
10	3783057	Centro de Controle Zoonoses	Rod. PA-320	Bairro Jardim das Acácias
11	5617464	Centro de Reabilitação de Castanhal	Rua Maria Goreth nº 1014	Bairro São José
12	0793094	Centro de Diagnósticos de Castanhal	Travessa Sessenta e Sete, nº 231	Bairro Estrela
13	3703401	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 1	Tv. Duque de Caxias nº 100	Bairro Nova Olinda
14	9058516	CPN-Centro de Parto Normal Haydee Pereira Sena	Rua Major Wilson dos Santos s/n	Bairro Cristo Redentor
15	5493471	CTA-Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Manoel Porpino s/n	Bairro Cristo Redentor
17	0007676	FUNASA- Centro de Saúde de Castanhal	Rua Senador Antonio Lemos nº 358	Bairro Centro
19	2674769	Hospital Municipal de Urgência e Emergência Maria Laise Pereira	Rua Major Wilson Santos s/n	Bairro cristo Redentor
20	0025895	Laboratório Municipal de Castanhal	Rua Senador Antonio Lemos s/n	Bairro Centro
24	0007927	Posto de Saúde Altino Lameira	Av. Barão do Rio Branco nº 348	Bairro Bethânia
25	0007994	Posto de Saúde Boa Vista	Rua principal s/n	Agrovila Boa Vista
26	0007935	Posto de Saúde de Iracema	Rua Principal s/n	Agrovila Iracema
27	7618182	Posto de Saúde Gregório Magno da Silva	Rua Principal s/n Vila Bom Jesus	Agrovila Castelo Branco
28	0007854	Posto de Saúde Hilário dos Reis e Silva	Rua principal s/n	Agrovila Campinas
29	0007943	Posto de Saúde Itaqui	Rua principal s/n	Agrovila Itaqui
30	3783014	Posto de Saúde João Alves de Souza	Rua Principal s/n	Agrovila São Raimundo
31	9064265	Posto de Saúde José Rufino dos santos	Rua Principal s/n	Assentamento João Batista
32	0293822	Posto de Saúde Luiza Porpino Lameira da Silva	Passagem São Miguel, S/N	Vila Corrente-Apeú
33	9815546	Posto de Saúde Maria do Socorro Moraes da Silva	Rua Principal s/n	Agrovila Bacuri
34	7110014	Posto de Saúde Maria José de Pontes Araújo	Rua Canaã s/n (Pantanal)	Bairro Saudade I
35	0007978	Posto de Saúde Mario Nascimento Ventura	Rua Principal s/n	Agrovila Pacuquara
36	0007951	Posto de Saúde Nazaré	Rua Principal s/n	Agrovila Nazaré
37	0008001	Posto de Saúde São Lucas	Rua Principal s/n	Agrovila São Lucas
38	7042906 7043198 7043953	SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua José Porpino nº 21	Bairro Nova Olinda
41	0293806	UBS Dr. Jorge dos Santos Souza	Tv. D nº 392, Conj. Japim	Bairro Jardim das Acácias
42	9402837	Unidade de Saúde 24h Thelrras da Costa Cunha	Rua José Ramos da Silva s/n	Bairro Jaderlândia
43	5629012	Unidade de Vigilância Sanitária em Saúde	Avenida Barão do Rio Branco, nº 2074	Bairro Centro
44	7474423	UPA Porte III Castanhal Governador Almir Gabriel	Rodovia BR 316 s/n	Bairro Cristo Redentor
45	0007986	USF 3 de Outubro	Rua principal s/n	Agrovila 3 de Outubro
46	7616864	USF Antonia Mota de Souza	Rua Padre Vieira s/n	Bairro Novo Caiçara
47	0007757	USF Bacabal	Rua Principal s/n	Agrovila Bacabal
48	0007919	USF Calúcia - Severina S. Valente	Rua Principal s/n	Agrovila Calúcia
49	2953013	USF Carlos Rodrigues da Rosa	Rua Adailson Rodrigues da Silva, S/N	Bairro Jaderlândia
50	0007730	USF Castelo Branco	Rua principal s/n	Agrovila Castelo Branco
51	3904768	USF Cupiuba	Travessa Nossa Senhora da Conceição s/n	Agrovila Cupiúba

52	0007692	USF Dr. Luíz Charlet	Rua 28 de Janeiro nº 513	Bairro Saudade
53	3717542	USF Eládio de Moura Melo	Rua Santa Izabel s/n	Bairro Santa Helena
54	5422701	USF Esmailda Marinho de Oliveira	Rua Antônio Horácio s/n	Bairro Milagre
55	7467257	USF Francisca Oliveira Jatene	Travessa do 67 s/n	Bairro Novo Estrela
56	0007765	USF Francisco Corrêa	Rua Principal s/n	Agrovia Anita Garibaldi
57	0025615	USF Francisco Lopes da Silva	Rua Mário Moura Filho nº 150	Bairro Caiçara
58	9485406	USF Ipês	Rua 1 A	Bairro Fonte Boa
59	7467214	USF Irlene Lima Ribeiro	Rua José Ferreira da Paz s/n	Bairro Portelinha
60	3717550	USF João Cancio Sampaio	Travessa Cônego Luiz Leitão s/n	Bairro Novo Estrela
61	0007773	USF João Marinaldo A. Viana	Travessa da Floresta s/n	Bairro Saudade
62	3583449	USF Jorge Netto da Costa	Rua Honório Bandeira s/n	Bairro Imperial
63	0007870	USF José Alves de Souza	Rua Onze s/n	Bairro Fonte Boa
64	7467230	USF José Espedito Magalhães II	Rua Maria Goreth s/n	Bairro São José
65	0007781	USF José Olimpio de Brito	Rua Maria Goreth nº 1284	Bairro Iaketama
66	0007811	USF Macapazinho	Rua principal s/n	Agrovia Macapazinho
67	7110030	USF Maria de Lourdes Sena Araújo	Rua Pedro Porpino s/n	Bairro Jardim das Acácias
68	0007722	USF Maria Tereza Godot da Silva	Rua Augusto Montenegro s/n	Bairro Apeú
69	6635326	USF Moacir Monte Rodrigues	Rua São Francisco s/n	Bairro Heliolândia
70	2615622	USF Moacir Nogueira Lima	Tv. Maximino Porpino da Silva, S/N	Bairro Cariri
71	3717569	USF Neuza Andrade Bonfim da Silva	Rua 07 de Setembro s/n	Bairro Pirapora
72	3717585	USF Paulo Sergio da Silva Lima	Av. Princesa Dona Amélia s/n	Bairro Imperador
73	0007749	USF Raimundo Brilhante da Cunha	Rua principal s/n	Agrovia Santa Terezinha
74	5709520	USF Raimundo Gomes Brilhante-Rouxinol	Rua Principal, nº 01	Bairro Jaderlândia
75	0026239	USF Santa Catarina	Rua Marechal Deodoro s/n	Bairro Santa Catarina
76	0007706	USF São João	Rua Francisco Pereira Alves de Melo s/n	Jaderlândia
77	0007846	USF Sarah Martins	Av. Barão do Rio Branco s/n	Bairro Apeú
78	3329593	USF Thelras da Costa Cunha	Rua Francisco Pereira Alves de Melo s/n	Jaderlândia
79	2679373	USF Manoel Agostinho da Silva-Titanlândia	Rua Manoel Alves Prado, nº 36	Bairro Titanlândia
80	0007889	USF Ziulália Leão Luna	Alameda das Acácias s/n	Bairro Propira
81	2953013	USF Carlos Rodrigues da Rosa	Rua Adailson Rodrigues s/n	Bairro Jaderlândia

- 3.7. Efetuar a pesagem global do LOTE e, sempre que possível, por unidade geradora, vinculando comprovantes à respectiva coleta e ao documento de rastreabilidade;
- 3.8. Emitir, apoiar operacionalmente ou disponibilizar MTR, CDF, tickets de pesagem, comprovantes de coleta, relatórios mensais e demais documentos exigidos;
- 3.9. Comunicar imediatamente qualquer acidente, derramamento, rompimento de embalagem, impedimento de coleta, divergência de classificação, indisponibilidade de rota, unidade de tratamento ou destinador final;
- 3.10. Não alterar transportador, veículo, unidade de tratamento, transbordo, armazenamento temporário ou destinação final sem comunicação e autorização prévia da fiscalização;
- 3.11. Responder por danos, autuações, multas, acidentes, destinação irregular, falhas de acondicionamento operacional por ela causadas e demais consequências decorrentes de sua conduta ou omissão;
- 3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Disponibilizar a relação de unidades, pontos de coleta, horários, frequências e responsáveis locais;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Garantir, no âmbito de suas unidades, a segregação, acondicionamento inicial e identificação dos resíduos conforme os respectivos PGRSS;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para correção;
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- 4.7. Emitir ou providenciar, quando for atribuição legal do gerador, os documentos de movimentação necessários, sem prejuízo do apoio operacional da contratada;
- 4.8. Acompanhar, fiscalizar, validar relatórios, conferir documentos de rastreabilidade e registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027, conforme definido pela Administração, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução obedecerá ao Termo de Referência, ao plano operacional aprovado, às frequências e pontos de coleta definidos pela Administração e às normas aplicáveis ao manejo externo de resíduos de serviços de saúde. Conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde informando a quantidade de dias e unidades a serem recolhidos.

6.2. O recebimento provisório e definitivo observará a conferência de relatórios, tickets de pesagem, comprovantes de coleta, MTR, CDF ou documentos equivalentes, bem como a validação da quantidade efetivamente coletada, tratada quando exigível e destinada global do LOTE.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental, sanitária, trabalhista e administrativa cabível.

7.2. Constituem infrações específicas, sem prejuízo das demais previstas em lei e no edital: executar coleta ou destinação em desacordo com o TR; deixar de apresentar documentação de rastreabilidade; transportar resíduos em veículo não autorizado; encaminhar resíduos a unidade não licenciada; deixar de comunicar acidente ou derramamento; misturar resíduos incompatíveis; atrasar coletas sem justificativa aceita pela fiscalização; ou interromper serviço essencial sem plano de contingência.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 968.335,80 (novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

8.2. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente coletados, transportados, tratados quando exigível e destinados, por KG e global do LOTE, após aprovação da fiscalização e apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal, memória de cálculo, tickets de pesagem, MTR, CDF ou documentos equivalentes e demais comprovantes exigidos.

8.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica e as demais regras do edital.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados conforme índice e periodicidade definidos no edital e neste contrato, observada a legislação aplicável. O índice aplicável será o IPCA/IBGE, com data-base na data do orçamento estimado, na forma do Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0716- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fun. Programática: 10 302 0023 2.099 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade

Categoria Económica: 3.3.90.39.00 Outros ser. De Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS- Bloco de Manutenção

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital,

especialmente em caso de inexecução total ou parcial, perda ou suspensão de licença essencial, destinação irregular, risco sanitário ou ambiental grave, ou descumprimento reiterado das obrigações de rastreabilidade.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, preservada a compatibilidade técnica, sanitária, ambiental e econômica do objeto.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, com medição mensal por quilograma efetivamente coletado, transportado, tratado quando exigível e destinado, segregado global do LOTE, salvo ajuste diverso validado pela Administração antes da publicação.

15. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal/PA para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castanhal/PA, 10 de agosto de 2026.

FRANCINALDO
ARAUJO
MONTEL:71849572291
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por
FRANCINALDO ARAUJO
MONTEL:71849572291

EDUARDO JOSE
VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47886188420

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47886188420
Dados: 2026.08.10 15:06:12 -03'00'

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.307.982/0001-57
CONTRATADA

TRANSCIDADE
SERVICOS AMBIENTAIS
LTDA:03307982000157
Assinado de forma digital por
TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS
LTDA:03307982000157
Dados: 2026.08.10 15:06:33 -03'00'